

**Art. 11** Os representantes da Regulação Estadual, Comissão Intergestores Regional (CIR), Conselho Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde podem participar da CAC como componentes convidados e/ou consultivos *ad-hoc*.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as eventuais disposições em sentido contrário.

#### PORTARIA FMS/FGA Nº 020/2024

A **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

#### RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 26/01/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora BRUNA CRISTINA BRITO DE SOUZA BASTOS do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.993-1 referente ao processo nº. 9900007991/2024 de 26/01/2024.

#### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Licença Especial – Deferida Processo 9900031213/2023 – MAYBEL SIMONE ALVES PORTO CARVALHO

Abono Permanência – Deferido 9900042163/2023 – SONIA MARIA DE MAGALHÃES

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

**PORTARIA 019/2024** - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve nomear Thais da Silva Amaral Correia, no cargo de Supervisor N III, a contar de 01 de fevereiro de 2024.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2023, referente a contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Transporte de material biológico, documentos, equipamentos, exames e resultados para o atendimento das unidades de saúde geridas pela FeSaúde tais quais: Módulos Médico de Família (MMF), Consultório Na Rua (CNAR), Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) composta pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Convivência e Cultura (CCCN), Unidade de Acolhimento Infantil (UAI) e os Serviços de Residência Terapêutica (SRTS), além da sede administrativa, que estão sob a gestão desta FeSaúde, adjudicando o Item 01 à empresa **BIOLOGÍSTICA SOLUCOES EM LOGÍSTICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.837.315/0001-37**, pelo Valor Total: R\$1.940.385,60 (um milhão novecentos e quarenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme condições estabelecidas no Edital e seu Anexo I - Termo de Referência. Processo Administrativo: 990.00.48194/2023.

#### NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

#### PORTARIA NITTRANS nº 93/2024

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nºs 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o evento Cultural “**EDUCARTEBABY**”.

**Considerando** o processo administrativo nº **9900012018/2024**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os lados na Rua João Pessoa, no trecho entre a Rua Francisco Dutra e a Av. Almirante Ary Parreiras, no Bairro Icaraí, no dia 08/02/2024, das 06:00 H às 18:00 H.

**Art. 2º** - Interditar o tráfego total de veículos na Rua João Pessoa, no trecho entre a Rua Francisco Dutra e a Av. Almirante Ary Parreiras, no Bairro Icaraí, no dia 08/02/2024, das 16:00 H às 17:30H.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Corrigenda

Na Portaria NitTrans nº 088/2024: Onde se lê: Art. 1º Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Avenida Almirante Ary Parreiras - Icaraí, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, até o término da obra.

Leia-se: Art. 1º Instituir área de estacionamento para a operação de carga e descarga na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº 88 - Icaraí, de Segunda-feira à Sexta-feira, no horário de 07:00 H às 17:00 H, até o término da obra.

#### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 04/2024; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CANAA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de extintor do evento Carnaval 2024 a ser realizado no Caminho Niemeyer na Cidade de Niterói, bem como dos blocos e carnavais de bairro.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.870,00 (oito mil oitocentos e setenta reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) dias, contados a partir de 31 de janeiro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6067, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT: 0138

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo em vista a decisão proferida no processo administrativo nº **9900055824/2023**, o **Edital de Pregão nº 90001** e o **respectivo Termo de Referência**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2001 em seu artigo 6º, inciso XLI e XLV, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 3.310/2015, na Lei nº 13303/2016, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO – NELTUR, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam.

**PROCESSO Nº 9900055824/2023. DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2024.**

#### NITERÓI PREV

O Presidente da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, combinado com o contido na Lei nº 3851/2024 e Decreto nº 15254/2024

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Indicar o Chefe de Gabinete para responder nos afastamentos inevitáveis e na ausência do Presidente;

**Art. 2º** Indicar o Diretor de Administração para responder nos afastamentos inevitáveis e na ausência do Chefe de Gabinete;

**Art. 3º** Indicar os Chefes dos Departamentos para responder nos afastamentos inevitáveis e na ausência dos respectivos Diretores:

Inciso I- Do Departamento de Procedimentos Contenciosos responder pela Procuradoria Geral da Niterói Prev;

Inciso II- Do Departamento de Recursos Humanos para responder pela Diretoria de Administração;

Inciso III- Do Departamento de Contabilidade e Orçamento para responder pela Diretoria de Finanças;

Inciso IV- Do Departamento de Benefícios para responder pela Diretoria de Benefícios;

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### CORRIGENDA

Nas Portarias nº 23/2024 ao nº 36/2024, publicadas no dia 03/02/2024, nas Portarias nº 37/2024 ao nº 51/2024, publicadas no dia 06/02/2024 e na Portaria nº 52/2024, publicada no dia 07/02/2024.

Onde se lê: Decreto nº 15.253/2024, Leia-se: Decreto nº 15.254/2024

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Atos do Presidente

**INSTRUMENTO:** Apostila nº 05 ao Contrato nº 25/2017. **PARTES:** EMUSA e FW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, no período de 12/2022 a 02/2023, para a contratação de